



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 004/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

AMAZONAS - AM, 10 de out de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA

PRESIDENTE DO COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

GESTOR ESTADUAL/AM

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR
AM	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	14.136.159/0001-42	36000696415202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	BERURI	MUNICIPAL	12.795.862/0001-37	36000696422202500	2E90	R\$ 2.119.050,00
AM	CAREIRO	MUNICIPAL	12.698.436/0001-85	36000696475202500	2E90	R\$ 1.000.055,00
AM	MANICORE	MUNICIPAL	13.583.393/0001-55	36000696697202500	2E90	R\$ 3.150.000,00
AM	APUI	MUNICIPAL	12.834.320/0001-26	36000696756202500	2E90	R\$ 4.000.055,00
AM	TEFE	MUNICIPAL	07.807.682/0001-98	36000696819202500	2E90	R\$ 2.678.144,00
AM	UARINI	MUNICIPAL	13.865.904/0001-21	36000697023202500	2E90	R\$ 2.850.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	12.804.343/0001-98	36000697260202500	2E90	R\$ 1.700.000,00
AM	HUMAITA	MUNICIPAL	11.813.811/0001-28	36000698074202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	MANACAPURU	MUNICIPAL	12.334.812/0001-52	36000698412202500	2E90	R\$ 2.500.000,00
AM	MANACAPURU	MUNICIPAL	12.334.812/0001-52	36000698420202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	TONANTINS	MUNICIPAL	12.462.308/0001-38	36000698493202500	2E90	R\$ 4.200.055,00
AM	FONTE BOA	MUNICIPAL	12.993.727/0001-04	36000698495202500	2E90	R\$ 1.500.000,00
AM	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	97.531.081/0001-98	36000698790202500	2E90	R\$ 1.000.055,00
AM	AUTAZES	MUNICIPAL	11.622.855/0001-70	36000699196202500	2E90	R\$ 2.000.055,00
AM	AUTAZES	MUNICIPAL	11.622.855/0001-70	36000699197202500	2E90	R\$ 1.000.001,00
AM	AUTAZES	MUNICIPAL	11.622.855/0001-70	36000699199202500	2E90	R\$ 2.861.132,00
AM	SAO SEBASTIAO DO	MUNICIPAL	12.446.725/0001-97	36000699674202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	ANAMA	MUNICIPAL	11.874.490/0001-71	36000699701202500	2E90	R\$ 2.800.055,00
AM	AMATURA	MUNICIPAL	12.747.906/0001-53	36000700062202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	BARCELOS	MUNICIPAL	13.706.157/0001-89	36000700160202500	2E90	R\$ 1.000.055,00
AM	PAUINI	MUNICIPAL	12.726.459/0001-56	36000700329202500	2E90	R\$ 3.500.000,00
AM	ENVIRA	MUNICIPAL	13.882.761/0001-66	36000700473202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	12.404.982/0001-66	36000700538202500	2E90	R\$ 2.001.000,00
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	12.404.982/0001-66	36000700549202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	ITAMARATI	MUNICIPAL	13.968.738/0001-99	36000701042202500	2E90	R\$ 1.900.000,00
AM	ITACOATIARA	MUNICIPAL	13.639.469/0001-17	36000701087202500	2E90	R\$ 5.083.422,00
AM	ITACOATIARA	MUNICIPAL	13.639.469/0001-17	36000701134202500	2E90	R\$ 2.050.001,00

AM	SANTA ISABEL DO RIO	MUNICIPAL	12.975.668/0001-33	36000701380202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	NHAMUNDA	MUNICIPAL	11.700.992/0001-86	36000701724202500	2E90	R\$ 800.000,00
AM	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	12.750.099/0001-28	36000702462202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	IPIXUNA	MUNICIPAL	13.709.333/0001-36	36000702936202500	2E90	R\$ 1.500.000,00
AM	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	11.639.967/0001-34	36000704166202500	2E90	R\$ 1.635.458,00
AM	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	11.639.967/0001-34	36000704201202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	11.880.009/0001-50	36000704755202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	BARCELOS	MUNICIPAL	13.706.157/0001-89	36000704798202500	2E90	R\$ 1.500.000,00
AM	CARAUARI	MUNICIPAL	14.090.756/0001-83	36000704828202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	MAUES	MUNICIPAL	11.793.392/0001-00	36000704988202500	2E90	R\$ 6.402.111,00
AM	MANAQUIRI	MUNICIPAL	12.125.608/0001-21	36000705080202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	CANUTAMA	MUNICIPAL	09.601.841/0001-29	36000705085202500	2E90	R\$ 1.000.055,00
AM	MANAQUIRI	MUNICIPAL	12.125.608/0001-21	36000705128202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	12.507.101/0001-32	36000705695202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	12.507.101/0001-32	36000705700202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	CANUTAMA	MUNICIPAL	09.601.841/0001-29	36000705740202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	CANUTAMA	MUNICIPAL	09.601.841/0001-29	36000705746202500	2E90	R\$ 600.000,00
AM	PARINTINS	MUNICIPAL	11.429.713/0001-91	36000705873202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	PARINTINS	MUNICIPAL	11.429.713/0001-91	36000705878202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
AM	ALVARAES	MUNICIPAL	12.489.986/0001-94	36000705882202500	2E90	R\$ 820.779,00
AM	MARAA	MUNICIPAL	13.342.490/0001-56	36000705883202500	2E90	R\$ 1.500.000,00
AM	SILVES	MUNICIPAL	13.764.128/0001-73	36000706103202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	11.880.009/0001-50	36000706445202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	11.880.009/0001-50	36000706449202500	2E90	R\$ 800.000,00
AM	FONTE BOA	MUNICIPAL	12.993.727/0001-04	36000706537202500	2E90	R\$ 500.000,00
AM	ENVIRA	MUNICIPAL	13.882.761/0001-66	36000706695202500	2E90	R\$ 600.000,00
AM	JURUA	MUNICIPAL	12.150.282/0001-92	36000708998202500	2E90	R\$ 250.000,00
AM	SAO PAULO DE	MUNICIPAL	12.093.683/0001-58	36000710340202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
AM	SAO PAULO DE	MUNICIPAL	12.093.683/0001-58	36000710345202500	2E90	R\$ 2.065.340,00
AM	JUTAI	MUNICIPAL	11.636.170/0001-83	36000711254202500	2E90	R\$ 1.000.000,00

Assinado digitalmente por:

. MARIA ADRIANA MOREIRA:77666437404 em 10/10/2025 12:31:00
. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153 em 10/10/2025 12:56:00



Emitido por: HLAS/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512544&crc=45587695>